ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 2024011806CB
Data emissão: 18.01.2024
Hora: 15:06
Responsável:
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2594/2024
DATA 17/01/2024

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério, e complementação salarial para aqueles que possuem vencimento abaixo do Piso Nacional dos Professores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério ("PD–A, PD–B e PD–C"), num montante de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme anexos I, II, III e IV desta Lei, a partir de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A reposição de que trata o *caput* deste artigo será concedida a partir do mês de janeiro de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1039/14 de 27/05/2014, que determina o mês de janeiro, utilizando o indicado, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 (doze) meses, ou seja, janeiro/dezembro do exercício anterior.

Art. 2º. Os servidores com jornada de 20 horas semanais farão jus ao piso de R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos), e os de 40 horas farão jus a R$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), conforme determina a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. A complementação de que trata o caput deste artigo será somente para aqueles servidores que possuem vencimentos abaixo do Piso Nacional dos Professores, elevando a remuneração dos mesmos a este valor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 17 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – I – AO PROJETO DE LEI Nº 2594/2024
CARGOS DO MAGISTÉRIO EFETIVO
Cargo de Provimento efetivo 180 Vagas Nível Permanente

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	A	PD – A	Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.
Professor	B	PD – B	Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
Professor	C	PD – C	Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de especialização **"latu sensu"** em área relacionada à atividade de magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – II – AO PROJETO LEI Nº 2594/2024

CARGOS DO MAGISTÉRIO TEMPORÁRIO
Cargo de Provimento efetivo 40 Vagas Nível temporário

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	A	PD – A	Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – III – AO PROJETO DE LEI Nº 2594/2024
TABELA DE SALÁRIO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	VALOR EM R$
PD – A	1.788,07
PD – B	2.365,62
PD – C	2.682,37

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2594/2024

Visa o presente obter autorização para conceder reposição salarial reposição salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério, e complementação salarial para aqueles que possuem vencimento abaixo do Piso Nacional dos Professores.

O percentual aplicado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 (doze) meses, ou seja, janeiro/dezembro do exercício anterior.

Este índice é o máximo permitido pela Lei Federal nº 9504/97, por ser ano eleitoral.

Importante salientar que o piso foi reajustado abaixo da inflação, 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), no entanto como a base está menor que o piso foi dado a inflação.

Uma vez que depende da aprovação desta Lei para a elaboração da folha de pagamento do mês de Janeiro de 2024, solicitamos que este Projeto de Lei seja analisado o votado no regime de urgência urgentíssima.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO - IV - A0 PROJETO LEI Nº 2594 /2024

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
A	1.788,07	1.823,83	1.859,59	1.895,35	1.931,12	1.966,88	2.002,64	2.038,40	2.074,16	2.109,92	2.145,68
B	2.365,62	2.412,93	2.460,24	2.507,56	2.554,87	2.602,18	2.649,49	2.696,81	2.744,12	2.791,43	2.838,74
C	2.682,37	2.736,02	2.789,66	2.843,31	2.896,96	2.950,61	3.004,25	3.057,90	3.111,55	3.165,20	3.218,84
	2.682,37	2.736,02	2.789,66	2.843,31	2.896,96	2.950,61	3.004,25	3.057,90	3.111,55	3.165,20	3.218,84
	2.682,37	2.736,02	2.789,66	2.843,31	2.896,96	2.950,61	3.004,25	3.057,90	3.111,55	3.165,20	3.218,84

GERSO FRANCISCO GUSSO

PREFEITO MUNICIPAL